

**PARECER CONJUNTO 745/96 DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE PROJETO DE LEI 310/96.**

Trata-se de Projeto de Lei 310/96, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa denominar Comendador Pedro de Lima à Praça sem denominação, localizada na Av. Antonio Estevão de Carvalho, Av. General Lamartine e Av. Margarida Maria Alves, bairro de Vila Matilde - AR-PE.

A proposta ampara-se nos artigos 13, Inciso I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do artigo 46; X, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Pela legalidade é o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Em se analisando a presente propositura, também é Favorável o Parecer da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, por se tratar de matéria de interesse público e estar subsidiada por dados técnicos suficientes.

Quanto ao mérito é Favorável o Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esportes por se tratar de pessoa merecedora de nossa homenagem, cabendo destacar sua abnegação e total dedicação em benefício da coletividade. Recebeu ao longo dos tempos diversas Comendas, dentre as quais, destacamos: Câmara Municipal de São Paulo a Medalha Anchieta; Ordem do Mérito Cristão o grau de Cavaleiro Ministro; Sociedade Cultura e Condecorativa do Brasil, a Medalha João Ramalho; Confraria de São Luiz IX e de M.Sra. do Rosário de Pompéia o grau de Comendador Benemérito e, da Ordem dos Cavaleiros Magos o Grau de Comendador.

Foi fundador e o 1º Presidente da Sociedade Amigos das Vilas Unidas de Vila Marieta, e em 1953, fundou a empresa Imobiliária Pedro Lima, sendo hoje uma das maiores e mais renomadas imobiliárias da Zona Leste.

Dutrossim, é Favorável o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, posto que as despesas em sua execução correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, 23/04/96.

Comissão de Constituição e Justiça

Dárcio Arruda - Presidente

Aurélio Nomura

José Mentor

Mário Noda

Nelo Rodolfo

Gilson Barreto

José Viviani Ferraz

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Bruno Feder

Emílio Meneghini

Tereza Cristina Lajolo

Ana Maria Quadros

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Maurício Faria

Cosme Lopes

Eder Jofre

Osvaldo Giannotti

Avanir Duran Galhardo

Comissão de Finanças e Orçamento

Almir Guimarães

Edson Simões

José índio Ferreira do Nascimento

Mohamad Mourad

Zenas Pires